



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 4.219/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**  
**CONTRATO Nº 267/2017**

**GESTOR DO CONTRATO: JUAREZ DALLAZEN**  
**FISCAL DO CONTRATO: PEDRO SIMON**

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, na cidade de Aratiba, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por Guilherme Eugênio Granzotto, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Aratiba, residente e domiciliado na cidade de Aratiba, RS e, de outro, **LIRA DA LUZ E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dilgai Chitolina Parente, nº 458, Bairro Atlântico, no município de Erechim – RS, CEP 99.705-476, inscrita no CNPJ sob o nº 05.192.522/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Robson Teixeira da Luz, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade nº 5066245514, expedida pela SSP/RS, em 09/04/2012, inscrito no CPF/MF nº 740.892.770-00, residente e domiciliado na cidade de Erechim - RS, na Rua Giacomo Luiz Berticelli, nº 1036, Bairro Atlântico, em conformidade com a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 049/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar o objeto a seguir discriminado, conforme preço e marca que segue:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	01	UNID	GELADEIRA REFRIGERADOR - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEGELO FROST FREE; CAPACIDADE MÍNIMA DE 340 LITROS; COR BRANCO; GRADES REMOVÍVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; VOLTAGEM 220 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	CONSUL	R\$ 1.608,00	<b>R\$ 1.608,00</b>
07	01	UNID	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER DE 9000 BTU'S CICLO QUENTE/FRIO REVERSO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, CLASSE A, REFRIGERA, DESUMIDIFICA, AQUECE E VENTILA; MÍNIMO 3 VELOCIDADES COM CONTROLE REMOTO; TEMPERATURA 18-32;FUNÇÃO DORMIR; E FUNÇÃO TURBO. VOLTAGEM DE 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ELGIN	R\$ 1.840,00	<b>R\$ 1.840,00</b>
09	01	UNID	SMARTPHONE - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA HD (1280 X 720 PX) DE 5" AMOLED, PROCESSADOR COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 1.4 GHZ, MEMÓRIA RAM DE 2GB, CÂMERA FRONTAL DE 13.0 MPX E TRASEIRA DE 5.0 MPX, BATERIA CAPACIDADE MÍNIMA DE 2300 MAH, SISTEMA ANDROID MÍNIMO VERSÃO 6.0. FABRICAÇÃO NACIONAL	MOTOROLA	R\$ 907,00	<b>R\$ 907,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.355,00</b>



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)

ARATIBA – RS

**OBSERVAÇÕES:**

- Valores com deslocamento e entrega dos produtos, devem estar inclusos no valor da proposta;  
- Garantia mínima de 12 (doze) meses;  
- As notas fiscais relativas as motocicletas deverão ser emitidas em nome da Prefeitura de Aratiba/RS. Entretanto, as transferências serão feitas diretamente em nome dos ganhadores do sorteio, os quais receberão cópia da ata do sorteio, do edital, bem como um termo de autorização que será fornecido pela Prefeitura de Aratiba/RS, a fim de possibilitar as transferências.

2. A Contratada obriga-se a entregar as eletrodomésticos/eletroeletrônicos bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

3.1. As eletrodomésticos/eletroeletrônicos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Centro de Aratiba, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

3.2. Não será aceito, no momento da entrega, eletrodomésticos/eletroeletrônicos de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das motocicletas, conferência e aceitação do mesmo, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

5. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>
<b>2018000</b>	<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO</b>
<b>339031000000 (2164)</b>	<b>PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>RECURSO LIVRE</b>

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- advertência, por escrito;
- multa sobre o valor global da contratação;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.1. Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

CNPJ: 87.613.469/0001-84  
Rua Luiz Loeser, 287, Centro – 99770-000  
(54) 3376 1114 – [www.pmaratiba.com.br](http://www.pmaratiba.com.br)  
ARATIBA – RS

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba, RS, 07 de dezembro de 2017.

**Município de Aratiba,  
Guilherme Eugênio Granzotto,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante.**

**LIRA DA LUZ E CIA LTDA  
Robson Teixeira da Luz  
Sócio administrador  
c/Contratada.**